



**EDITAL Nº 016/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MEDIADORAS(ES)  
INDEPENDENTES DO CRP-05.**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37 da Constituição de República, torna pública a seleção de **MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES** para FORMAÇÃO DE CADASTROS destinados ao credenciamento de pessoas naturais que serão temporariamente investidas em funções específicas, para atuações esporádicas, perante o CRP-05/RJ, tudo conforme as disposições deste edital:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES INDEPENDENTES

CADASTRO DE MEDIADORES DA COMISSÃO DE MEIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS – COMSCC DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E ÉTICA DO CRP-05/RJ

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da psicologia e zelar pela observância da ética nesse exercício;

CONSIDERANDO que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia, disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-007-2016-assinada.pdf>;

CONSIDERANDO que a Resolução CRP-05/RJ nº 002/2017 cria a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos (COMSCC), no âmbito da Comissão de Orientação e Ética, do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, disponível em <http://www.crprj.org.br/site/wp-content/uploads/2017/11/resolucao-conflitos.pdf>;



CONSIDERANDO a necessidade de compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorizem, na medida do possível, a autocomposição para a reparação dos danos oriundos de possível infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o cadastro de mediadores para atuação junto à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos – COMSCC do CRP-05/RJ;

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRP-05/RJ, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediadores independentes para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

## **1. DAS VAGAS**

1.1. A presente seleção destina-se à formação de CADASTRO DE MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES a ser composto por: 12 (doze) vagas e cadastro reserva para mediadoras(es) independentes com atuação junto à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP-05/RJ.

1.2. As(Os) selecionadas(os) para compor os CADASTROS se propõem a realizar trabalhos de caráter honorífico, em atividades esporádicas, a serem prestados pessoalmente, sem vínculo empregatício ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. No desempenho das funções para as quais serão investidas(os), mediante compromisso e nomeação pelo Plenário do CRP-05/RJ, as(os) selecionadas(os) receberão, ajudas de custo ou diárias, para o ressarcimento de despesas com deslocamentos e alimentação, conforme previsto na Portaria CRP-05/RJ nº 007/2016 de 15 de Janeiro de 2016 e estipulado no artigo 18 da Resolução nº 002/2017 do CRP-05/RJ, ou outra que vier a substituí-las.

1.4. A atuação como MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE é considerada serviço público honorário de relevante valor para a Psicologia no Rio de Janeiro.



## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

São pré-requisitos para atuação:

- 2.1. Ser pessoa natural não incurso nas situações previstas nos artigos 3º e 4º, ambos do Código Civil brasileiro, nem ter contra si distribuída ação judicial objetivando sua interdição;
- 2.2. Ter inscrição regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Inexistir contra si condenação criminal transitada em julgado com pena superior a 2 (dois) anos, salvo caso de reabilitação legal;
- 2.5. Ter graduação completa, há mais de 02 (dois) anos, em curso de ensino superior ofertado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.6. Ter capacitação em instituição de formação de mediadores, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>;
- 2.7. Não atuar como Conselheira(o), efetivo ou suplente, no Sistema Conselhos de Psicologia;
- 2.8. Não atuar como membra(o), ou colaboradora(o), de qualquer Comissão do CRP-05/RJ;
- 2.9. Não ser funcionária(o) do CRP-05/RJ;
- 2.10. Não responder a processo de caráter ético, ou não ter contra si condenação desta natureza, seja perante Conselho de Fiscalização Profissional; ou perante qualquer outra entidade da Administração Pública, direta ou indireta; salvo o caso de reabilitação, ou o decurso de, pelo menos, 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado;
- 2.11. Não possuir débitos para com o CRP-05/RJ, nem litigar contra o CRP-05/RJ em processos judiciais de qualquer natureza.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição implicará na aceitação de todos os termos propostos nesta seleção pública, conforme estabelecido no Edital.



3.2. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, no período de 06/01/2020 a 07/02/2020, presencialmente ou por e-mail, por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário próprio, conforme Anexo I e entrega de documentos conforme Anexo II deste Edital.

3.2.1. A(o) candidata(o) que optar por realizar a inscrição presencialmente, deverá entregar formulário e cópia dos documentos (item 3.3 e subitem 3.3.1) na Sede do CRP-05/RJ, no seguinte endereço: Rua Teófilo Otoni, nº 93, Centro, CEP 20090-070, Rio de Janeiro – RJ, durante horário de expediente, de segunda a sexta, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.2.2 A(o) candidata(o) que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá enviar imagem digitalizada do formulário de inscrição e documentos (item 3.3 e subitem 3.3.1) para o e-mail: “etica@crprj.org.br” / Assunto obrigatório: “INSCRIÇÃO CADASTRO COMSCC Nº 016-2019”.

3.2.3. Só serão admitidas as inscrições recebidas no e-mail no período entre 00h01min do dia 06/01/2020 até às 23h59min do dia 07/02/2020.

3.3. O formulário de inscrição deverá ser entregue juntamente com os documentos previstos no Anexo II deste Edital, observado o disposto nos seguintes subitens:

3.3.1. Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que deixarem de apresentar, junto ao formulário de inscrição, pelo menos, os seguintes documentos descritos no Anexo II: a cópia do currículo profissional; a cópia do RG (verso e reverso); a cópia do Certificado ou Diploma de Graduação (atendido o requisito constante do subitem 2.4) e a cópia do certificado ou diploma de capacitação em Mediação (atendido o requisito constante do subitem 2.5).

3.3.2. Os demais documentos do Anexo II poderão ser apresentados quando solicitado, inclusive em original, ou cópia autenticada;

3.3.3. As(Os) candidatas(os) estão cientes e concedem anuência ao CRP-05/RJ para, por vias próprias, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informação constante do Formulário de Inscrição, Currículo, ou documento apresentado, facultada, ainda, a solicitação e impressão das certidões descritas no Anexo II deste Edital.



#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Serão desclassificadas as candidaturas cujas inscrições não atendam a todos os pré-requisitos fixados neste edital, considerado o disposto no item 2 deste edital.

4.2. Haverá seleção de currículos de acordo com a habilidade da(o) candidata(o) ao exercício da função pleiteada.

4.2.1. Os critérios de classificação dos currículos para a função serão estabelecidos pela Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos – COMSCC do CRP-05/RJ.

4.2.2. A depender do número de inscrições, a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos – COMSCC do CRP-05/RJ poderá selecionar currículos em número de até o dobro de vagas abertas.

4.3. As(Os) candidatas(os) cujos currículos forem selecionados serão convocadas(os) para participar de uma entrevista perante os membros da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos – COMSCC do CRP-05/RJ ou comissão nomeada pelo CRP-05/RJ.

4.3.1. A convocação para a entrevista será realizada pelo e-mail constante no formulário de inscrição com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência;

4.3.2. As entrevistas serão realizadas presencialmente na Sede do CRP05-RJ, conforme endereço do subitem 3.2.1. ou por meio telemático (Skype ou WhatsApp), conforme preferência do candidato, indicada no formulário de inscrição.

4.3.3. O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação da(o) candidata(o).

4.4. Em até 10 (dez) dias do término da última entrevista, a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos – COMSCC do CRP-05/RJ informará, por e-mail, o resultado às(os) selecionadas(os) desta fase.

4.5. As(os) selecionadas(os) terão seus nomes apresentados em Reunião Plenária para homologação pelo Plenário do CRP-05/RJ.

4.6. Apenas as(os) homologados(os) pelo Plenário estarão aptas a integrar o respectivo Cadastro pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos.

4.7. Todas as fases de seleção são eliminatórias



## **5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO E DO PRAZO DE EXERCÍCIO**

5.1. As(Os) aprovadas(os) serão convocadas para assinar Termo de Adesão e Sigilo e, ainda, para participar de reunião técnica de alinhamento das funções no contexto do Sistema Conselhos de Psicologia, ocasião em que conhecerão o funcionamento do CRP-05/RJ e as normativas a serem seguidas.

5.2. As(Os) aprovadas(os) atuarão pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão e Sigilo, podendo ser renovado por iguais períodos ou ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

## **6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE**

6.1. A(O) mediadora(or) auxiliará as(os) interessadas(os) na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si, soluções consensuais próprias, desde que obedecidos os parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

6.2. São deveres da(o) mediadora(or):

6.2.1. Observar as normas da “Lei da Mediação” Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução CNJ nº 225 de 31 de maio de 2016, Resolução CFP nº 10 de 27 de agosto de 2005 - Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 11 de 26 de Junho de 2019 - Código de Processamento Disciplinar (CPD) do Sistema Conselhos de Psicologia, sobretudo aquelas criadas pela Resolução CFP nº 007, de 21 de junho de 2016, bem como a Resolução CRP-05/RJ nº 002, de 26 de Junho de 2017 e seus anexos;

6.2.2. Conhecer as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá;

6.2.3. Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais de solução de conflitos nos processos éticos realizados na Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos;

6.2.4. Honrar seus compromissos de datas e horários com as(os) mediandas(os) e com a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP-05/RJ;



6.2.5. Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos;

6.3. O descumprimento injustificado dos deveres sujeitará a(o) mediadora(r) ao desligamento do cadastro de mediadores da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, a critério desta ou da Comissão de Orientação e Ética do CRP-05/RJ e referendado pelo Plenário, além de sujeitá-la(o) às normas de responsabilidade civil e criminal.

6.4. As(Os) mediadoras(es) poderão atuar em todo território da jurisdição do CRP-05/RJ.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos divulgará o resultado no site [www.crprj.org.br](http://www.crprj.org.br) após a homologação do resultado pelo Plenário do CRP-05/RJ.

7.2. As(Os) candidatas(os) que não tiverem sido desclassificadas e ainda não constarem da lista poderão ser chamadas(os) posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da Comissão de Orientação e Ética e da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

## **8. DA VALIDADE**

8.1. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

JOSÉ NOVAES  
COORDENADOR COMSCC / COE  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO



**ANEXO 1  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME SOCIAL OU DE REGISTRO		
CPF:	RG:	ÓRG. EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	ENTID. ONDE EXERC. PROFISSÃO:	
END. PROFISSIONAL:		
TEL. PROF./RESIDENCIAL:	CEL. PESSOAL:	
END. RESIDENCIAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

OPÇÃO DE ENTREVISTA:

- PRESENCIAL  
 TELEMÁTICA (Skype ou WhatsApp)

DECLARAÇÃO:

<input type="checkbox"/> DECLARO INTEGRAL CONHECIMENTO ACERCA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES DO CRP05-RJ.
---

CIDADE:	DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO	



## ANEXO 2

### LISTA DE DOCUMENTOS

- a. Currículo Profissional – elaboração livre pela(o) candidata(o), conforme subitem 3.3.1 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
- b. Cópia do RG (*dois lados*), conforme subitem 3.3.1 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
- c. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, conforme subitem 2.2 (acessível na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme subitem 2.3 (acessível na internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Atestado de Antecedentes Criminais, conforme subitem 2.4 (acessível na internet: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- f. Certificado ou diploma de Graduação, conferido por instituição de ensino superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme subitem 2.5 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
- g. Certificado ou diploma de Capacitação em Mediação, conferido por instituição de formação de mediadores, conforme subitem 2.6 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA).